



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2979/2025  
Data 15/10/2025

**Súmula:** Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 45.227,41 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (3877) (1061)	Passagens e despesas com locomoção	11.306,88

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39 (3878) (1062)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	33.920,53

Total.....R\$ 45.227,41

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial, será o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.306,88
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	33.920,53

Total.....R\$ 45.227,41

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.



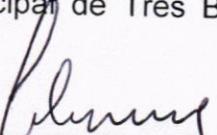
ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 2978/2025**

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento um crédito especial.

As dotações criadas são para contabilizar despesas de saúde e educação, cuja origem é o Imposto Sobre Serviços de Mercadorias e Serviços (ICMS).

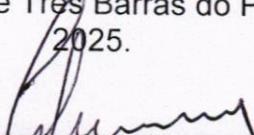
Estes recursos são creditados juntamente com as cotas do ICMS, relacionadas a Compensação de perdas de arrecadação do ICMS, (LC194/2022), e que devem ser aplicados em saúde e educação, além das obrigações constitucionais.

Como estas despesas não estão previstas no orçamento vigente, e obrigatoriedade de ser gastas no exercício, e a razão de suas aberturas.

As coberturas são os excessos de arrecadação das fontes, 1061 (Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação) e 1062 (Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde)

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 667/2025

Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2979/2025, que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente  
  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal